

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO Nº. 038/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, “b” da Lei 14.133/2021
“DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI
COMPLEMENTAR 147/14”**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, Inscrito no CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG, representado neste ato por seu diretor, Sr. Phelipe Carneiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG nº XXXXXX2, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-X5, torna público que, realizará a contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso III, alínea “b” da Lei 14.133/2021, decreto municipal 44/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÃO: 10/04/2025 à 15/04/2025 às 08:00 horas.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÃO:
licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br

LINK <https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital de dispensa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem simples e limpeza interna de veículos leves, máquinas pesadas e motocicletas, e, serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação de caminhões, para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.4. – ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, para exercício de 2025:

- > 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17;
- > 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 45;
- > 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 62.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 24.788,65 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos.)

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br ou compras@saaecambui.mg.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **15/04/2025 às 08:00 horas.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a sua melhor proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, **devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações** (modelo ANEXO III):

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de compras e licitações via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias úteis após considerada vencedora:

4.2.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.3. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 4.2.3.2 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.2.3.3 - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.2.3.4 - Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

4.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.2.4.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 4.2.4.1.1 - As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.
 - 4.2.4.1.2. - No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 3.1 limitar-se-ão ao último exercício.
- 4.2.4.2. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.2.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.5.1 - No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimentos similares ao objeto desta licitação.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado, conforme a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante a execução do objeto e apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- 5.2 - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de fornecimento.
- 5.3 - A autarquia disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 5.4 - A autarquia disporá de até 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
- 5.5 - A autarquia não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Autarquia revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Autarquia deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

Cambuí, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

Phelipe Carneiro
Diretor do SAAE

ANEXO I**PROCESSO Nº. 038/2025
DISPENSA Nº. 019/2025****DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, alínea “b” da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem simples e limpeza interna de veículos leves, máquinas pesadas e motocicletas, e, serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação de caminhões, para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, pelo período de 01 (um) ano, conforme descrito abaixo:

2. MODALIDADE E JULGAMENTO:

2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor valor por item.
2.2. A hipótese legal em questão autoriza a contratação direta quando o procedimento licitatório anterior, destinado ao mesmo objeto, tiver sido declarado fracassado, desde que sejam mantidas as condições originalmente estipuladas. Nesse sentido, foi realizado Pregão Eletrônico para o mesmo objeto há menos de um ano, o qual resultou fracassado em razão de as propostas apresentadas para os itens conterem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado. A decisão fundamentou-se em base legal apropriada, observando-se os princípios da isonomia, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

3.1. – Os veículos que compõem a frota, as especificações e quantidades foram relacionados abaixo:
3.1.1. – Relação de veículos:

MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
STRADA 1.4 FLEX	2009/2010	HLW 1076	FIAT
STRADA ENDURANCE CD FLEX 1.4	2023/2023	RNC 4A75	FIAT
CAMINHÃO F 4000 G	2001/2002	GWS 6679	FORD
MOTOCICLETA CG125	1983/1983	GNR 6336	HONDA
MOTOCICLETA CG125 FAN KS	2008/2008	HIQ 8116	HONDA
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8801	HONDA
MOTOCICLETA CG150 TITAN ESD	2009/2009	HIQ 8803	HONDA
MOTOCICLETA NXR160 BROS ESDD	2017/2017	QNS 2375	HONDA
CAMINHÃO VERTIS 90V18 (AB.CAB.SUPL.)	2015/2015	PXJ 0419	IVECO
RETROESCAVADEIRA	2008/2008	RK-406B	RANDON
RETROESCAVADEIRA	2015/2015	RD-406A	RANDON
GOL G4 FLEX	2011/2012	HLW 1845	VOLKSWAGEN
KOMBI STANDARD FLEX	2013/2013	OPV 7989	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 1835	VOLKSWAGEN
SAVEIRO 1.6	2014/2015	PVE 2697	VOLKSWAGEN
SAVEIRO CS TRENDLINE 1.6	2016/2017	PYI 5956	VOLKSWAGEN
VOYAGE COMFORTLINE 1.6	2016/2017	PYU 3477	VOLKSWAGEN

3.1.2. – Descrição e quantidade dos serviços a serem contratados:

ITEM	QT.	CÓD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15	SV	2193	SERVIÇO DE LAVAGEM - MOTO CG125 (2); CG150 (2); BROS 160 (1)	R\$ 61,67	R\$ 925,05
02	10	SV	2192	SERVIÇO DE LAVAGEM - KOMBI (1)	R\$ 138,05	1.380,50
03	10	SV	3395	SERVIÇO DE LAVAGEM - GOL G4 (1)	R\$ 156,25	R\$ 1.562,50
04	30	SV	2194	SERVIÇO DE LAVAGEM - CAMINHONETE SAVEIRO (3)	R\$ 168,77	R\$ 5.063,10
05	20	SV	2554	SERVIÇO DE LAVAGEM - CAMINHONETE STRADA (2)	R\$ 171,27	R\$ 3.425,40
06	16	SV	2176	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - CAMINHÃO F4000 (1); IVECO (1)	R\$ 446,67	R\$ 7.146,72
07	10	SV	2195	SERVIÇO DE LAVAGEM - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (2)	R\$ 418,54	R\$ 4.185,40
08	06	SV	4590	SERVIÇO DE LAVAGEM - SEDAN VOYAGE (1)	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
Total.....						R\$ 24.788,65

4. DO QUANTITATIVO

4.1 – A Autarquia denominada Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG solicitará as lavagens de acordo com sua necessidade.

4.2 - Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, conforme artigo 40, III da Lei 14.133/21, justifica-se o quantitativo a ser contratado com base em análise e levantamento realizado pelo Encarregado de Materiais, Transporte e Patrimônio e pelos Chefes de Departamento desta autarquia.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Trata-se da contratação de serviço contínuo, justificado pela necessidade de assegurar a adequada higienização e conservação dos veículos oficiais que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, garantindo-lhes plenas condições de rodagem e utilização. Tais veículos são essenciais para a execução das atividades institucionais da autarquia, viabilizando os deslocamentos indispensáveis ao atendimento das demandas operacionais de seus diversos setores, tanto na zona rural quanto nas áreas urbanas e demais localidades sob sua abrangência.

6. OBJETIVO

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Solicitação de Fornecimento.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. - Os serviços de lavagem de veículo deverão ser executados no município de Cambuí-MG, em local próprio do prestador de serviços, sendo inviável a locomoção dos veículos para outros municípios.
- 8.2. - A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades da autarquia, em dias e horários previamente agendados, mediante a apresentação de requisição, em duas vias, assinada por servidor responsável, especificando a marca e modelo do veículo, placa e especificação do serviço.
- 8.3. - O serviço compreende a limpeza interna e externa dos veículos: na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.
- 8.4. - No caso dos caminhões, além da limpeza interna e externa, esses deverão ser lubrificados, aplicando uma película fina entre as superfícies de contato das peças, impedindo o desgaste, favorecendo a movimentação e garantindo a vida útil aumentando o desempenho dos equipamentos.
- 8.5. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.6. - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14133/21 e em atenção a todas as exigências editalícias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 9.2. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 9.3. - Supervisionar a execução do objeto por intermédio do Setor de Frotas do SAAE;
- 9.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 9.5. - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 9.6. - Solicitar a realização do serviço de lavagem novamente, se apresentar defeitos de execução, devidamente comprovados.
- 9.7. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;
- 9.8. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
- 9.9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato;
- 10.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de execução e as condições de recebimento;
- 10.3 - Dar garantia para os serviços prestados, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4 - Refazer os serviços que se encontram em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da notificação;
- 10.5 - Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

- 10.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução do objeto sob sua responsabilidade.
- 10.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 10.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.10 - O prazo máximo para a lavagem de motocicletas será de 02 (duas) horas;
- 10.11 - O prazo máximo para a lavagem de veículos leves será de até 06 (seis) horas;
- 10.12 - O prazo máximo para a lavagem e lubrificação (quando for o caso), de Máquinas e caminhões será de até 08 (oito) horas;
- 10.13 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

11. – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Frotas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.
- 11.1.1. - O prazo para o atendimento da solicitação do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.
- 11.1.2. - Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.
- 11.2. - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em caso de atraso ou descumprimento das especificações e condições estabelecidas no presente instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14133/21.
- 11.3. - No caso de não conformidade dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazê-lo.
- 11.4 - A prestação do serviço deve acontecer segundo o a data e horário determinados pelo SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas.

12. DA GARANTIA

- 12.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.
- 12.2. Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;
- 12.3. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado através de pagamento por depósito bancário.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cambuí, aos 09 dias do mês de abril de 2025.

Victor Marques Martins
Encarregado do Setor de Frotas

ANEXO II**PROCESSO Nº. 038/2025**
DISPENSA Nº. 019/2025**(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, alínea “b” da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE / FAX:	
EMAIL:	

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem simples e limpeza interna de veículos leves, máquinas pesadas e motocicletas, e, serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação de caminhões, para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, pelo período de 01 (um) ano, conforme o Anexo I (Termo de Referência).

Item	Qtde	Cód.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	SV	2193	SERVIÇO DE LAVAGEM - MOTO CG125 (2); CG150 (2); BROS 160 (1)		
02	10	SV	2192	SERVIÇO DE LAVAGEM - KOMBI (1)		
03	10	SV	3395	SERVIÇO DE LAVAGEM - GOL G4 (1)		
04	30	SV	2194	SERVIÇO DE LAVAGEM - CAMINHONETE SAVEIRO (3)		
05	20	SV	2554	SERVIÇO DE LAVAGEM - CAMINHONETE STRADA (2)		
06	16	SV	2176	SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO - CAMINHÃO F4000 (1); IVECO (1)		
07	10	SV	2195	SERVIÇO DE LAVAGEM - MÁQUINA RETROESCAVADEIRA (2)		
08	06	SV	4590	SERVIÇO DE LAVAGEM - SEDAN VOYAGE (1)		
Total.....						

Valor total global por extenso: _____.

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Conforme Edital.
PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:	Conforme Edital.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/2025

DISPENSA Nº. 019/2025

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)
(Entregar juntamente com a proposta)

A empresa [**Nome da Empresa**], CNPJ nº [**Número do CNPJ**], representada pelo (a) Sr(a) [**Nome do Representante Legal**], DECLARA, para fins legais:

I. A inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

III. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se aplicável.

V. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Cambuí, xx de xx de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[Assinatura do Representante Legal]

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**PROCESSO Nº. 038/2025
DISPENSA Nº. 019/2025**

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE CAMBUÍ - MG E A EMPRESA [Empresa] DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**1.1. - DO CONTRATANTE:**

1.1.1. - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ 00.460.408/0001-46, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, representado neste ato por seu diretor, Sr. XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XXXXX, expedida pela XXX/XX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX,

1.2. - DO CONTRATADO:

1.2.1. - _____

1.3. - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. - A presente contratação decorre do Processo licitatório nº. 038/2025, Dispensa nº. 019/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso III do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem simples e limpeza interna de veículos leves, máquinas pesadas e motocicletas, e, serviços de lavagem simples, limpeza interna e lubrificação de caminhões, para atender a demanda do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Cód.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**3.1. - DO PRAZO:**

3.1.1. - Este contrato terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado conforme decisão da administração.

3.2. - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. - O valor dos itens desse contrato estão definidos na planilha da cláusula II e o total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre a autarquia, sendo:

3.2.2. - O pagamento será realizado dentro de 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

4.2. - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;

4.3. - Supervisionar a execução do objeto por intermédio do Setor de Frotas do SAAE;

4.4. - Rejeitar, no todo ou em parte o recebimento do objeto, se não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

4.5. - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

4.6. - Solicitar a realização do serviço de lavagem novamente, se apresentar defeitos de execução, devidamente comprovados.

4.7. - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato, desde que atendidas às formalidades previstas;

4.8. - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;

4.9. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e ao contrato;

5.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de execução e as condições de recebimento;

5.3 - Dar garantia para os serviços prestados, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;

5.4 - Refazer os serviços que se encontram em desacordo com as especificações constantes neste de termo de referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da notificação;

5.5 - Responder por todos os ônus referentes à execução do objeto, como os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

5.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução do objeto sob sua responsabilidade.

5.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

5.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.10 - O prazo máximo para a lavagem de motocicletas será de 02 (duas) horas;

5.11 - O prazo máximo para a lavagem de veículos leves será de até 06 (seis) horas;

5.12 - O prazo máximo para a lavagem e lubrificação (quando for o caso), de máquinas e caminhões será de até 08 (oito) horas;

5.13 - Ter o estabelecimento adequado à todas as normas e condições da ANVISA e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 17.

> 17 512 0019 6.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. OPERACIONAL – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 45.

> 17 512 0019 6.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. QUÍMICO – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 62.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Frotas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.1.1. - O prazo para o atendimento da solicitação do serviço será de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.2. - Todos os custos ou despesas com transporte, descarregamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, serão por conta da CONTRATADA.

7.2. - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não aceitar a execução dos serviços em caso de atraso ou descumprimento das especificações e condições estabelecidas no presente instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou extinguir o contrato e aplicar o disposto nos art. 137, 138 e 139 da Lei Federal no 14133/21.

7.3. - No caso de não conformidade dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada refazer-lo.

7.4 - A prestação do serviço deve acontecer segundo o a data e horário determinados pelo SAAE Cambuí, a fim de evitar transtornos para nenhuma das partes envolvidas.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- e) A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA

10.1. Os serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei.

10.2. Os serviços serão supervisionados por servidor designado para tal fim, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

10.3. A garantia dos serviços consiste na prestação, pela empresa CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Autarquia e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Diretor do SAAE

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: